

MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS**Estudo Técnico Preliminar 18/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64037.002769/2026-75

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de banheiros químicos a fim de atender as necessidades do 9º BE Cmb.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ªCia Eng	Regilson José Auzier Péixoto Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Quanto à natureza dos serviços: Os serviços a serem prestados se caracterizam como NÃO CONTINUADOS, tendo em vista que trata-se de um serviço específico por um período, a princípio, predeterminado.

4.2. Quanto à qualificação técnica:

- a. Declaração que possui equipe técnica especializada que executará os serviços de acordo com a necessidade prevista no Termo de Referência;
- b. Apresentar declaração, dando conta de pleno conhecimento dos serviços que deverão ser executados, reconhecendo que o mesmo é perfeitamente viável, permitindo o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, segundo as especificações do presente edital;
- c. Apresentar ao menos 01 (um) atestado comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades (ao menos, 30% da quantidade dos itens propostos e prazos com o objeto da licitação);
- d. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuírem seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- e. Entende-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- f. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- g. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item;
- h. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Organização Militar, ou;

i. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Organização Militar.

4.3. Requisitos:

a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

h. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

i. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos na Lei nº 14.133, de 2021;

o. Todas as peças e acessórios descritos no Termo de Referência para substituição, reparação, adaptação, limpeza, lubrificação e outras deverão ser originais e certificadas pelo fabricante do equipamento em manutenção e ocorrerão por conta da contratada o seu fornecimento e substituição, desde que esteja dentro do prazo de garantia;

p. É obrigatória a presença da empresa licitante para reconhecimento dos equipamentos in loco e para verificação dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, sob pena de, se assim não o fizerem, serem desclassificadas

4.4. Os materiais descritos na planilha em anexo, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas públicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas da ABNT e, em caso de ausência desta, seguindo as recomendações técnicas de literaturas consagradas.

4.5. O serviço de manutenção deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho. Devem ser observadas boas práticas sustentáveis para o serviço: Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; a SDO recolhida deve

ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. Quando da substituição de gases de refrigeração, a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis, como os gases R-22 e R410-A. A Contratada deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

- I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- V – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em cumprimento aos posicionamentos do TCU e em observância à Lei nº 14,133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 07/07 /2021, apresentamos análise fundamentada nos valores obtidos, por conta de pesquisa ampla de preços, realizada no sítio eletrônico "Sistema de Pesquisa de Preços", do portal compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O objeto é classificado como serviço NÃO CONTINUADO pois se enquadra no artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.2. O serviço é de natureza comum, pois pode ser objetivamente definido mediante especificações usuais de mercado, consonância com o disposto no Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.3. O objeto da contratação será disposto em uma tabela de itens, tendo em vista que é fundamental que a mesma empresa preste os serviços, e forneça todos os insumos necessários para a realização destes serviços, incluindo equipamentos, materiais, produtos químicos e outros utensílios necessários, uma vez que tudo isso está diretamente relacionado a qualidade e a confiabilidade do serviço.
- 6.4. Será determinado pela CONTRATANTE um Fiscal de Contrato designado para realizar diversas gestões e procedimentos junto a CONTRATADA.
- 6.5. Em todos os itens, é de fundamental importância que a empresa realize os serviços de manutenção nas dependências do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, exceto nos casos de análises laboratoriais.
- 6.6. O fiscal de contrato ou pessoa para esse fim designada realizará o acompanhamento e verificação da execução dos serviços e efetivos reparos e ajustes, se necessário, dos itens mencionados no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação;
- 6.7. A mão de obra, ferramentas e insumos necessários (como produtos químicos, mangueiras, instrumentos de medida, de avaliação, etc) que se fizerem necessários para garantir a execução dos serviços de todos os itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não havendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.8. Tendo a CONTRATADA, realizado os serviços constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, atestado pelo Fiscal de Contrato em Instrumento de Medição de Resultados (IMR), contido no anexo, será realizado o pagamento INTEGRAL do valor referente ao item.
- 6.9. A CONTRATADA não pode recusar-se a executar os serviços relacionados aos itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA quando estes forem necessários ou não apresentarem conformidade com as condições normais e adequadas de funcionamento.
- 6.10. A prestação dos serviços deve ser realizada conforme demanda da CONTRATANTE em caráter emergencial ou não.
- 6.11. O pagamento só será realizado após a confirmação, por parte do fiscal de contrato, da execução dos serviços solicitados.
- 6.12. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme a Lei nº 8.846 de 24 de janeiro de 1994.
- 6.13. A CONTRATADA se compromete a informar e manter um número de telefone para contato emergencial, disponível 24 horas por dia.

6.14. A CONTRATADA se compromete a iniciar o atendimento das demandas da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DA NOTA DE ENVIO realizado pelo Fiscal de Contrato ou agente público do setor requisitante dos serviços, tendo em vista a especificidade do objeto;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 (UM) BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL – USO GERAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE TANQUE ENTRE 225 L E 280 L, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO, 01 SOQUETE E27 PARA LÂMPADA COM RESPECTIVO INTERRUPTOR.	17612	MENSAL	12	R\$ 3.503,33	R\$ 42.039,96
VALOR TOTAL					R\$ 42.039,96	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.039,96

8.1 Conforme detalhado no Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A prestação de serviços será realizada de forma única sem a necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto desta contratação não admitirá a subcontratação, ou contratação com empresas diversas, tendo em vista a necessidade de celeridade da contratação e máxima eficiência do serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização dessa contratação tem benefícios diretamente para a prestação de apoio à população civil da região no MS bem como na segurança fisiológica e ambiental da operação da ponte

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O benefícios Diretos: garantir a prestação de apoio integral e operação plena da ponte LSB no município de Rio Negro-MS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão varias etapas processuais, como Levantamento da especificação do material, levantamento da quantidade de cada material, pesquisa de preço, e outras documentações referentes à fase interna da contratação.

13.2. Após a prestação dos serviços, o fiscal de contrato irá verificar se houve a execução total da demanda solicitada pela CONTRATANTE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais causados pela empresa prestadora de serviço, são de total responsabilidade da empresa contratada. O 9º BE Cmb, possui Plano de gestão Ambiental, onde engloba os possíveis impactos ambientais na utilização de equipamentos e as soluções para mitigar os possíveis danos ambientais. Faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável e vantajoso para a administração a contratação do serviços anteriormente citados para a manutenção dos trabalhos já realizados na região e a segurança orgânica e ambiental.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGILSON JOSE AUZIER PEIXOTO JUNIOR

ch equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 19:18:39.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MOREIRA

membro da equipe de planejamento